



## Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

4.25. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

### 5. DA ISENÇÃO

---

5.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; para os candidatos amparados pela Lei Federal 13.656 de 30 de abril de 2018 e Lei Estadual nº 10.338, de 19 de outubro de 2015 (doador de medula óssea e regular de sangue); e para os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, amparados pela Lei Estadual 10.698 de 13 de outubro de 2017, mediante solicitação e comprovação conforme descrito nesse Edital.

**Os candidatos inscritos pelo Edital nº 01/21 que tiveram isenção deferida, devem observar a regra do item 4.3 para manter tal condição.**

5.2. A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre às **16h do dia 27 de fevereiro de 2023 até às 16h do dia 01 de março de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>, devendo o candidato fazer o *upload* (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.

5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

5.3. **Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue ou de Medula Óssea.**

5.3.1 Os candidatos doadores de sangue ou de medula óssea, amparados pela Lei



## Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Estadual nº 10.338 de 19 de outubro de 2015, para obter a isenção deverão fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios.

### 5.3.1.1 Candidato doador de sangue:

- a) Declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, certificadas pelo Centro de Hematologia do Maranhão – HEMOMAR, que comprove 3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da sua inscrição no Concurso. A declaração deve ser em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente **certificado, ainda que seja em forma digital**.
- b) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme Anexo III).

### 5.3.1.2 Candidato doador de medula óssea:

- a) Comprovante de inscrição no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), acompanhado do demonstrativo de, ao menos, 1 (uma) doação, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante;
- b) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme Anexo III).

## 5.4. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos na condição de Hipossuficientes econômicos.

5.4.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016/2022:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) Declaração de ser membro de família cuja renda familiar mensal per



## Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme **Anexo IV**);
- c) Comprovante de renda do candidato **ou** declaração assinada pelo próprio candidato de que se encontra desempregado (conforme **Anexo V**).
  - d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado, páginas onde estão a foto e o número da Carteira, ou equivalente da carteira eletrônica, bem como a da qualificação civil e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s).
  - e) De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição e (conforme Anexo III).

### 5.5. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral nos termos da Lei Estadual 10.698 de 13 de outubro de 2017.

5.5.1. Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral no âmbito do Estado do Maranhão.

5.5.1.1. Para ter direito à isenção, o eleitor nomeado e convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral no Estado do Maranhão por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

5.5.1.2. A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Justiça Eleitoral do Estado do Maranhão, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

5.5.1.3. De posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o upload do Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (conforme Anexo III).

5.5.1.4. A isenção ao candidato eleitor convocado e nomeado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

- 5.6. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.7. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.8. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira



## Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

- responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.9. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.9.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Proni, Fies, Bolsa Família etc.), ou de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição. q
- 5.10. Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.
- 5.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará eliminação automática do processo de isenção.
- 5.12. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.
- 5.13. **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação realizada no site do certame e tomar ciência do seu conteúdo.**
- 5.14. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23> , devendo acompanhar as demais orientações constantes no site do certame.
- 5.15. A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>.
- 5.16. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito e concorrer ao certame, deverá efetivar sua inscrição acessando o sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alema23>, imprimir o boleto e realizar o pagamento, observados os prazos previstos nos subitens 4.6 e 4.7.
- 5.17. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 5.18. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.